



sindjudES

SEMANA 26/06 A 30/06 - 2023

## ORIENTAÇÃO QUANTO AO RESSARCIMENTO DO PLANO DE SAÚDE



**AUXÍLIO SAÚDE:** A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizou orientação quanto ao ressarcimento das despesas com planos privados de assistência à saúde ou seguro saúde, estendido aos dependentes dos Servidores ativos e inativos do PJES, de acordo com a Resolução TJES nº 013/2023 (RESOLUÇÃO [CLIQUE AQUI](#)) que alterou os termos do art. 2º e do art. 3º da Resolução TJES nº 36/2011 (RESOLUÇÃO [CLIQUE AQUI](#)).

Passo a passo para requisição de ressarcimento dos dependentes para os servidores ativos e inativos:

1. Servidores Ativos - para fins de ressarcimento das despesas com planos privados de assistência à saúde ou seguro saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, relativo aos dependentes deste, apresentar requerimento, para cada dependente, através do FORMULÁRIO XXXVII - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA DEPENDENTE - SERVIDORES ([CLIQUE AQUI](#)) à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, por meio de processo SEI! (Pessoal: Auxílio Saúde Dependente Servidor) e Tipo de documento (Pessoal: Auxílio Saúde Dependente Servidor) específico para o fim, em nome do Servidor titular do benefício.

2. Servidores Inativos - para fins de ressarcimento das despesas com planos privados de assistência à saúde ou seguro saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, relativo aos dependentes deste, apresentar requerimento, para cada dependente, através do FORMULÁRIO XXXVII - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA DEPENDENTE - SERVIDORES ([CLIQUE AQUI](#)) que deve ser protocolizado em atenção à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP), ou encaminhado para o endereço de e-mail [cpp@tjes.jus.br](mailto:cpp@tjes.jus.br).

3. Em relação aos Servidores Ativos deve ser aberto um processo, pelo Servidor titular, para cada dependente, ou seja, deve ser apresentado um requerimento para cada dependente, com toda documentação comprobatória.

4. São considerados dependentes art.35 da Lei nº 9.250/1995 ([CLIQUE AQUI](#)):

cônjuge, atestado pela certidão de casamento;

o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho, atestado por Certidões de Nascimento (se solteiros) ou Certidões de Casamento com averbação de separação ou divórcio + Declaração de União Estável (com firma reconhecida) ([CLIQUE AQUI](#));

a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, atestado pela certidão de nascimento e/ou laudo de incapacidade física ou mental;

a filha, o filho, a enteada ou o enteado, maior de 21 anos até 24 anos de idade, atestado pela certidão de nascimento, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de ensino médio, atestado por declaração de matrícula regular da instituição de ensino;

menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial, atestado por decisão judicial;

irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o beneficiário detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, atestado por decisão judicial;

irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, maior de 21 anos até 24 anos de idade, desde que o beneficiário detenha a guarda judicial, atestado por decisão judicial, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de ensino médio, atestado por declaração de matrícula regular da instituição de ensino;

os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal de imposto de renda, atestado pela declaração de imposto de renda pessoa física do titular constando este como dependente, ou, da declaração de imposto de renda pessoa física do(a) dependente beneficiário(a), ou inexistindo declaração, formulário atestando a não obrigatoriedade de realizar declaração de imposto de renda pessoa física, pelo dependente beneficiário;

incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador, atestado por decisão judicial.

5. O(s) requerimento(s) devem ser acompanhados de toda a documentação comprobatória, que deverá ser anexada ao correspondente processo SEI! específico (para os Servidores ativos) ou naquele(s) protocolizado(s) em atenção da CPP - Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, ou encaminhados por e-mail, pelos Servidores inativos.

6. Para que seja possível a efetivação do crédito de auxílio saúde, para os dependentes, é necessária adequação de regras e parametrização dos sistemas, os quais já foram solicitados aos responsáveis.

Lembrando que para as requisições dos próprios servidores ativos e inativos o formulário para requisição é Formulário-XXXIII-Requrimento-de-Auxilio-Saude-Editavel ([CLIQUE AQUI](#)) Por todos os nossos direitos.

A Diretoria.

@sindjudes   



**sindjudES**

SEMANA 26/06 A 30/06 - 2023

## ATENÇÃO APOSENTADOS



### **ATENÇÃO APOSENTADOS!**

**O sindicato está a disposição  
para auxiliar no  
preenchimento do formulário  
de inclusão de dependentes  
no auxílio saúde.**

**Qualquer dúvida:**

**(27) 3357 5000**

**(27) 99824 3637**



Para os servidores inativos que têm dúvidas relacionadas ao auxílio saúde de acordo com a Resolução TJES nº 013/2023 ([RESOLUÇÃO CLIQUE AQUI](#)). O Sindijudiciário está à sua disposição para atendimento e envio de documentação ao TJ.

Nosso objetivo é satisfazer e atender às necessidades dos aposentados, proporcionando tranquilidade e segurança.

Sempre que precisar, conte conosco!

Contatos:

→ 27 99824-3637

→ 27 3357-5000

Para mais informações acesse a matéria [anterior \(CLIQUE AQUI\)](#)

Matéria publicada em 28/06/2023





**sindjudES**

SEMANA 26/06 A 30/06 - 2023

## DOAÇÃO DE SANGUE



**H.Hemo Espírito Santo**

**Mario Rodrigues Sales**

Doação pode ser feita na Av.  
Leitão da Silva, 1.089  
Seg. a Sex. das 07h às 17h

DOAÇÃO DE SANGUE



🚫 **IMPORTANTE:** A doação será destinada ao Mario Rodrigues Sales. Por favor, informe na hora da coleta.

📍 **Local:** Hospital H.Hemo Espírito Santo – Av. Leitão da Silva, 1.089

**Alimentação:** Tenha uma refeição normal, evitando alimentos gordurosos. Se almoçar, aguarde pelo menos 2 horas antes de doar.

🕒 **Horário de Atendimento:**

- Domingo: Fechado
- Segunda-feira: 07:00 – 17:00
- Terça-feira: 07:00 – 17:00
- Quarta-feira: 07:00 – 17:00
- Quinta-feira: 07:00 – 17:00
- Sexta-feira: 07:00 – 17:00
- Sábado: Fechado

Junte-se a nós nessa nobre causa e faça a diferença na vida de alguém. Sua doação pode ser a esperança de um futuro melhor.

Matéria publicada em 30/06/2023



SEMANA 26/06 A 30/06 - 2023

## AGE



O SINDIJUDICIÁRIO/ES CONVOCA todos os servidores, para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) Permanente que se realizará no dia 07/07/2023, sexta-feira, de forma híbrida (presencial e virtual), com primeira chamada às 9h, com quórum qualificado e segunda chamada às 9h30min, com qualquer número de sindicalizados, com previsão de término às 13h.

A assembleia será realizada na forma presencial no Centro de Treinamento Dom João Batista, situado na Alameda Irmã Nieta, s/n.º, Praia do Canto, Vitória, ES e virtual por meio do aplicativo ZOOM através de link: (CLIQUE AQUI), para deliberação dos seguintes pontos.

### PONTOS DELIBERATIVOS:

1- Auxílio-Saúde - Programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, conforme Resolução 294/2019 do CNJ - Resolução n.º 013/2023.

### ENCERRAMENTO.

O presente Edital ([CLIQUE AQUI](#)) será afixado nos quadros de aviso da sede do SINDIJUDICIÁRIO/ES, disponibilizado na página eletrônica desta Entidade, suas redes sociais e publicado no Diário da Justiça.

Outros pontos de natureza deliberativa não poderão ser incluídos e discutidos na referida Assembleia, apenas os de natureza informativa.

Será solicitado abono de ponto para os SERVIDORES SINDICALIZADOS que participarem de forma presencial ou virtual da Assembleia e as despesas de transporte para os que se deslocarem do interior serão ressarcidas.

Os SERVIDORES NÃO SINDICALIZADOS que comparecerem ao ato (presencial ou virtual) não têm direito ao abono de ponto requerido pelo Sindicato na forma do art. 183, V da LC 46/1994 e deverão se programar para comparecimento ou se sindicalizarem.

A DIRETORIA REPRESENTA A CATEGORIA, MAS NÃO A SUBSTITUI.

PARTICIPE.

Matéria publicada em 30/06/2023






**sindjudES**

 [Instagram.com/sindjudes/](https://www.instagram.com/sindjudes/)

 [Facebook/sindjud](https://www.facebook.com/sindjud)

 [sindjud.com.br/](http://sindjud.com.br/)

 [Whatsapp: \(27\) 3357-5000](https://www.whatsapp.com/click-to-chat?phone=552733575000)

**Estamos recebendo sugestões para o nosso Giro Semanal.**



**Envie para o nosso e-mail:**  
[imprensa@sindjud.com.br](mailto:imprensa@sindjud.com.br)